

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Pedra Brita nº 02 — Repasse de Recurso para Manutenção de Estradas referente ao Sistema de Desenvolvimento Rural — Cidadania do Campo — Município Agro, estabelecido pelo Decreto nº 64.647/2019, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **12/05/2021** a partir das 10:00 horas, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

11. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Pedra Brita nº 02 – Repasse de Recurso para Manutenção de Estradas referente ao Sistema de Desenvolvimento Rural – Cidadania do Campo – Município Agro, estabelecido pelo Decreto nº 64.647/2019, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.



- 3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO IV, modelo de credenciamento.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser **apresentada <u>fora</u> dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento que comprove o seu enquadramento e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N° FONE DA EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N° FONE DA EMPRESA PROPONENTE:

- 4.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

- 5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
 - a) A denominação da empresa/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail, e data;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, de conformidade com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital e indicação da marca/modelo do item cotado;
 - d) Preço unitário e total do item, que deverá estar expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas



- as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade e especificações previstas neste Edital.
- 5.3. As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.
- 5.4. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irreajustável.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".

6.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de Débitos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme **modelo do Anexo VI**;



- 6.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).
- 6.1.4.3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VI).
- 6.1.4.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (**Anexo VI**).
- 6.1.4.5. Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (**Anexo VI**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Os documentos deverão se possíveis, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da Comissão.
- 6.2.3. Os documentos necessários á habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 7.1. Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação". Na sequência, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital ou sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
 - d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;
 - f) Forem manifestamente inexequíveis;
 - g) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por produto.
- 7.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 7.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3.2. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item da proposta da licitante.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento).
- 7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.



- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa.
- 7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.2.1, do item 4.2 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.14.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14 deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14.2. A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. A despesa decorrente do presente procedimento licitatório, será paga com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.6060083.2119 – CIDADANIA NO CAMPO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 192

10 - DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11.800-000, Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.
- 10.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. O não cumprimento no disposto no item 10.3, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 11.1. As entregas dos materiais deverão ser realizadas, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 11.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Referência ANEXO I.
- 11.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de acordo com a especificação constante no Termo de Referência **ANEXO I**.

12 - DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação. Os materiais deverão ser entregue, no local e endereço indicado no subitem 11.2 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 13.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue juntamente com os materiais, no local a ser indicado no item 11.2 acima. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ele indicada.
- 13.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da licitante vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



13.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:
- 14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 14.3. multas sobre o valor total do contrato:
 - a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente:
 - b) de 1% nos casos em que, na entrega, venha a ocorrer qualquer irregularidade;
 - c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.
- 14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 14.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;
- 14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

- 16.1. Dos direitos:
- 16.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 16.2. Das Obrigações:
- 16.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 16.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital de licitação e de sua proposta;
 - b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais contratado;
- f) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste procedimento a terceiros, sem que haja a anuência da CONTRATANTE;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração, sito à Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.
- 17.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 17.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 17.7. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial da Prefeitura.
- 17.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial da Prefeitura.
- 17.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/ erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura: www.juquia.sp.gov.br.
- 17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 17.12. Integram o presente Edital:
 - a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II MINUTA DO CONTRATO;
 - c) ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
 - d) ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - e) ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
 - f) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;



- g) ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VIII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Juquiá, 28 de abril de 2.021

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02 - REPASSE DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS REFERENTE AO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDADANIA DO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 64.647/2019, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	700	TON.	PEDRA BRITA № 02



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº /2021

PROCESSO Nº 043/2021

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ , pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, o Sr. VINÍCIUS KABATA, portador do CPF/MF sob nº 289.396.318-89, doravante denominada
CONTRATANTE, e a empresa, sito àCNPJ/MF, neste ato representada pelo(a), doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federa nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 012/2021, a autorização constante do Processo Administrativo nº 043/2021 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Pedra Brita nº 02 - Repasse de Recurso para Manutenção de Estradas referente ao Sistema de Desenvolvimento Rural - Cidadania do Campo - Município Agro, estabelecido pelo Decreto nº 64.647/2019, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para entrega do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.6060083.2119 — CIDADANIA NO CAMPO — ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO — FICHA ORÇAMENTÁRIA: 192

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

- 5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregue nos locais indicados no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de acordo com a especificação constante no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.4. O objeto do presente instrumento, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Os materiais deverão ser entregue, no local e endereço indicado no subitem 5.2 acima, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue juntamente com os materiais, no local a ser indicado pela Secretaria competente da CONTRATANTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ele indicada.
- 6.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do CONTRATANTE.
- 6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 6.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos:

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações:

- 8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital de licitação e de sua proposta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais contratados;
- f) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA não mantenha sua proposta, venha a falhar ou fraudar a execução da presente aquisição, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:



- 9.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 9.3. Multas sobre o valor total do contrato:
- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos em que, na entrega, venha a ocorrer qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.
- 9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:
 - a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.
- 10.3. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 12.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital do Pregão Presencial n.º 012/2021
- b) Proposta da CONTRATADA.
- 12.2. Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 12.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
- 13.2.O FORO do presente contrato será o da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Juquiá,	de	de 2.021
Pela CONTRATANTE			Pelo FORNECEDOR
T GIA GONTIVATANTE			
			(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:			
Nome Completo			Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA:				
CONTRATO N°:/2021				
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02 - REPASSE DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS REFERENTE AO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDADANIA DO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 64.647/2019, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.				
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.				
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.				
Juquiá, de de 2.021				
PELA CONTRATANTE				
VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO				
PELA CONTRATADA (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)				
(ASSINATURA DO RESPONSAVEL) (EMPRESA)				



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO Nº 043/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02 - REPASSE DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS REFERENTE AO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDADANIA DO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 64.647/2019, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A empresa	(nome da	a empresa licit	ante), inscrita no CNPJ sob	n.° com sede
à Rua	(endereço	completo da l	icitante), por seu representa	ante legal
(nome e qualifica	ção do representante le	egal), para fin	s de participação no proce	dimento licitatório do Pregão
Presencial Nº 01	2/2021, CREDENCIA	como seu rep	oresentante o Sr	, RG. N ^o
,	CPF nº	, para em	seu nome participar do cert	ame em epígrafe, conferindo
				oraticar todos os demais atos
inerentes ao cert	ame, na sessão públi	ca de proces	samento do procedimento	licitatório supramencionado,
realizado pela PRI	EFEITURA MUNICIPAL	DE JUQUIÁ.		
	Local,	de	de 2021	
	<u> </u>	Assinatura do	Representante .	
		Razão Socia	al da Empresa	
	Nome Co	ompleto do Re	presentante da Empresa	

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3.1 do Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO Nº 043/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02 - REPASSE DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS REFERENTE AO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDADANIA DO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 64.647/2019, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

licitação em epígrafe e decla responsabilidade por quaisqu	aramos que atendemos a to uer erros, ou omissões que	ar a Vossa Senhoria, nossa docum ndos os requisitos de Habilitação tiverem sido cometidos quando	o, assumindo inteira
mesma, não havendo fato imp	editivo à nossa habilitação.		
	Local, de	de 2021	
	. Assinatura do Re	presentante .	
	Razão Social da	Empresa	
	Nome Completo do Repres	•	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO Nº 043/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02 - REPASSE DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS REFERENTE AO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDADANIA DO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 64.647/2019, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

), inscrita no CNPJ sob n.°	
à Rua	(endereço c	completo da licitar	ite), por seu representante lega	al
-	-		participação no procedimento	_
Presencial Nº 012/20	021, e em cumprime	ento à legislação	e regulamentos vigentes, aos	s quais se submete
DECLARA que:				
1. Inexiste fato imped	itivo quanto à sua hab	oilitação;		
	inidônea pelo Poder nistração Pública, dire		uma esfera de Governo, não o	estando impedida de
funcionários, menore qualquer tipo de trab XXXIII, do artigo 7º	s de 18 anos em tra palho, salvo na condi	abalho noturno, p ção de aprendiz,	DO TRABALHO, não possuind perigoso ou insalubre, e meno a partir dos 14 anos, conform / do artigo 27, da Lei Federal	ores de 16 anos em ne preceitua o inciso
alterações;				
conhecimento do gra desconhecimento pa	u de dificuldade e con	nplexidade do obje o dos preços pro	como as especificações técneto, bem como está ciente de que postos, ou modificação nas es	ue não poderá alega
5. Caso esta empres nos subitens 6.1.4.4 e	•	vencedora desta	licitação, indica a seguir as inf	ormações solicitadas
Responsável (is)				
que assi	nará (ão) o Termo de Contrato, o	c/ qualificação completa, c	argo que ocupa(m), e, se procurador o instrume	ento de mandato.
CPF/MF Nº		RG Nº		
Endereço completo _			Banco_	
Nº conta corrente/pes	soa jurídica	Agência	Banco	
Por ser a expressão o	da verdade, firmo a pro	esente declaração):	
	Local,	de	de 2021	
	,	Nacinatura da Dan	rocentante	
	<u>. F</u>	Assinatura do Rep	resentante .	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO N° 043/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02 - REPASSE DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS REFERENTE AO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDADANIA DO CAMPO -

MUNICIPIO AGRO, ESTABELECIDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	PELO DECRETO Nº 64.647/2019, DESTINADO À SECRETARIA D'AMBIENTE.
empresa (denom empresa de pequeno porte), nos termo dezembro de 2006 e na Lei Complemen integra, estando apta, portanto, a exerce	prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a ninação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é microempresa (ou s do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de tar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na er o direito de preferência como critério de desempate no procedimento 221, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.
Por ser a expressão da verdade	, firmo a presente, sob as penas da Lei.
Loca	al, dede 2021.
Nome	e e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
Atesto para os devidos fins, que	as declarações acima são verdadeiras.
* A declaração deverá vir acompanhada	de documento comprovando seu enquadramento.



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO Nº 043/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02 - REPASSE DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS REFERENTE AO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDADANIA DO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 64.647/2019, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

RAZÃO SOCIAL:	_
CNPJ. N.°:	_
ENDEREÇO:	_
E-MAIL:	_
CIDADE: ESTADO: FONE:()	
REPRESENTANTE PARA CONTATO:	
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA L IDENTIFICADO.	.ICITAÇÃO ACIMA
LOCAL:,de	2021
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação